PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

L E I Nº 7 4 7 de 28 de agosto de 1.969

O Sr. Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, ...

F A Z SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE L E I :

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar , com os encargos e condições estipulados na presente L E I, um terreno a saber:

Uma area de terreno de forma retangular com 12.170,50 .. (doze mil, cento e setenta metros e cinquenta centimetros) quadrados, medindo 101 (cento e um) metros, nA frente e nos fundos; 121 (cento e vinte e um) metros de um dos lados e 120 (cento e vinte) metros dd outro lado, fazendo divisa pela frente, com a Rua Pará, e nos lados com LUIZ DE SOUZA LEÃO, ou quem de direito, e finalmente nos fundos com AURÉLIO COELHO BLANCO, ou quem de direito, cuja area foi havida por doação de LUIZ DE SOUZA LEÃO e S/ mulher, e transcrita sob numero 2.186 (dois mil cento e oitenta e seis) do Livro 3-C. do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tupã, aos 6 (seis) de dezembro de 1.951 (hum mil novecentos e cinquenta e um)

Artigo 2º) - A donatária se obriga sob pena de nulidade da presente doação, a iniciar dentro do prazo máximo de 300 (trezentos) dias da data da doação, construções no aluididó terreno de granjas ou industrias, que venham a trazer lucros ao Municipio.

Artigo 3º) - A presente doação a que se referee o Art. 1º, da presente lei, será regulamentada por Decreto do executivo, a ser baixado dentro de 30 (trinta) ... dias da data da promulgação désta Lei.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Artigo 5º) - Revo gam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 28/8/1969.

A - Guido Belone -Prefeito

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar de costume

SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretário Substituto